



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de Novembro de 1991

LEI Nº 1805/91

EMENTA: Institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta, da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata-FUNDESA, bem como do Poder Legislativo Municipal, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta compreendendo a Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata-FUNDESA-, bem como o Poder Legislativo Municipal que passam a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68.

Art. 2º - Considera-se Servidor Público Municipal, para os efeitos nesta Lei, o empregado ou funcionário investido em emprego ou em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, da administração pública direta, da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata do Poder Legislativo Municipal, exceto os contratados por prazo determinado na forma do Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no Regime Jurídico Único, ora instituído, ficam transformados em cargos na data de vigência desta Lei.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata


Gabinete do Prefeito

Parágrafo 1º - Os contratos individuais de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurado aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificações natalina, aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.



ETTORE LABANCA
Prefeito